



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

OXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 20 DE JUNHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1800-25079/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 20768710 e no Despacho PGE COOPJ 20776758, bem como no Despacho PGE PASUBGER 20925298 e no Despacho PGE COOPA 21053000, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21171993, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de PAULO SÉRGIO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.187.054-04, objeto da Ação Ordinária nº 0022902-30.2011.8.02.0001, transitada em julgado, da lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-10677/23, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de nomeação em caráter definitivo de EVERTON VASCONCELOS CEZAR, à vista da decisão proferida nos autos Ação Ordinária nº 0709660-79.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1800-41825/23, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 22944902 e no Despacho PGE COOPJ 22954515, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22959816, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação, em caráter definitivo, de ANA MESSIA SILVA DE FREITAS, à vista da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0705818-96.2016.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-11885/23, do TJ/AL = Nos termos do Ofício nº E:2237/2023/PGE 22305103, do Despacho PGE PJ 22950662 e do Despacho PGE COOPJ 24666774, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24679103, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de DANIELLE KARYNE SENA DE OLIVEIRA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos da Ação Judicial nº 0711300-88.2017.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7931/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 20269444 e do Despacho PGE GOOPJ 20279599, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20294681, bem como do Despacho PGE PJ 22524808, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 22540560, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizo a lavratura do Decreto de reintegração de MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0000309-

08.2007.8.02.0046/00001, da lavra do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Palmeira dos Índios, Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-43792/22, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE SUBPMCB 15841008 e no Despacho PGE COOPJ 15844620, bem como no Despacho PGE COOPJ 16099996, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16466723 todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, e Retificação, de ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA, à vista do objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713173-55.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara da Capital/ Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-10735/23, do TJ/AL = Nos termos Despacho PGE SUBPMCB 21660258 e no Despacho PGE COOPJ 21664450, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22119661, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de CÍCERO JOSÉ NAVARRO FERRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.068.064-68, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0731810-88.2018.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL, exclusivamente no que diz respeito à data da retroatividade dos efeitos. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1800-25500/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho COOPA 23381937 e do Despacho PGE GPG 19377817, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de MARIA FERNANDA DE BARROS JUCÁ, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Judicial nº 0700377.33.2015.8.02.0046, da lavra da 3ª Vara Cível de Palmeira dos Índios/Cível, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.

PROC.E:1206-14318/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 24502730 e do Despacho PGE COOPJ 24517039, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24534479, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, em caráter definitivo, de EZEQUIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.490.944-49, matrícula nº 4449-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0712088-05.2017.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

SUPLEMENTO

- PROC.E:1204-1679/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17024050 e Despacho PGE COOPJ 17037879, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19502846, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de WANDIVALDO FIDELIS CALHEIROS, à vista do trânsito em julgado da decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730564-57.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.
- PROC.E:1204-8481/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 20558255 e no Despacho PGE COOPJ 20562928, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21339707, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de HEATHCLIFF DAMASCENO GAMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.151.794-00, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0729215-19.2018.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.
- PROC.E:1206-29581/21, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16569366 e Despacho PGE COOPJ 16581928, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19233153, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de JAILSON GOMES DA SILVA, à vista do trânsito em julgado da decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708414-77.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.
- PROC.E:1204-1000/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE GPG 19377817, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de EDINEIDE DA SILVA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Judicial nº 0716844-96.2013.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.
- PROC.E:1206-1202/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17060491 e do Despacho PGE COOPJ 17126087, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19633148, bem como do Despacho PGE SUBPMCB 22086224, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL, integrantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 36.440, de 22 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2014, exclusivamente no que diz respeito à data da promoção. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.
- PROC.E:1204-2140/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17295556 e no Despacho PGE COOPJ 17311248, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19869922, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de FLÁVIO MACEDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/ MF sob o nº 787.360.054-87, matrícula nº 9049-2, conforme decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 0704922-77.2021.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.
- PROC.E:4101-5128/22, de JACILENE DOS SANTOS SILVA = Nos termos do Despacho PGE PJ 11594024, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 71.630, de 8 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de dezembro de 2020, exclusivamente no que diz respeito ao caráter

definitivo da decisão. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, vão os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

- PROC.E:4101-20040/20, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE COOPJ 11890485, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11891438, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de GISELY SANTANA FARIAS, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804674-30.2018.8.02.0000, da lavra do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.
- PROC.E:1204-8803/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 15499880 e no Despacho PGE COOPJ 15521462, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15521727, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de RENEILSON VANDERLEY CAVALCANTE, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária com pedido de Antecipação de Tutela nº 0719254-93.2014.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.
- PROC.E:1204-6044/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e do Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL, integrantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação dos Decretos Estaduais nºs 82.103, 82.104, 82.105, 82.106, 82.107, 82.108, 82.109, 82.110, 82.111, 82.112, 82.113, 82.114 e 82.115, todos de 25 de março de 2022, publicados no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2022, de Diogo Torres Perdigão e outros, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, exclusivamente no que diz respeito ao caráter da definitividade e ao marco temporal de validade. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 865210

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer PGE PLICGERAL nº 25769506 e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº E:02900.000000330/2024, que tem por objeto o patrocínio do evento "Trem Corporativo do Forró de Alagoas", no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja contratada será a FORTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.389.038/0001-66.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em Maceió/AL, 21 de julho de 2024.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

Secretária de Estado do Desenvolvimento,

Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 865212



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)	02
Eventos Funcionais	04



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

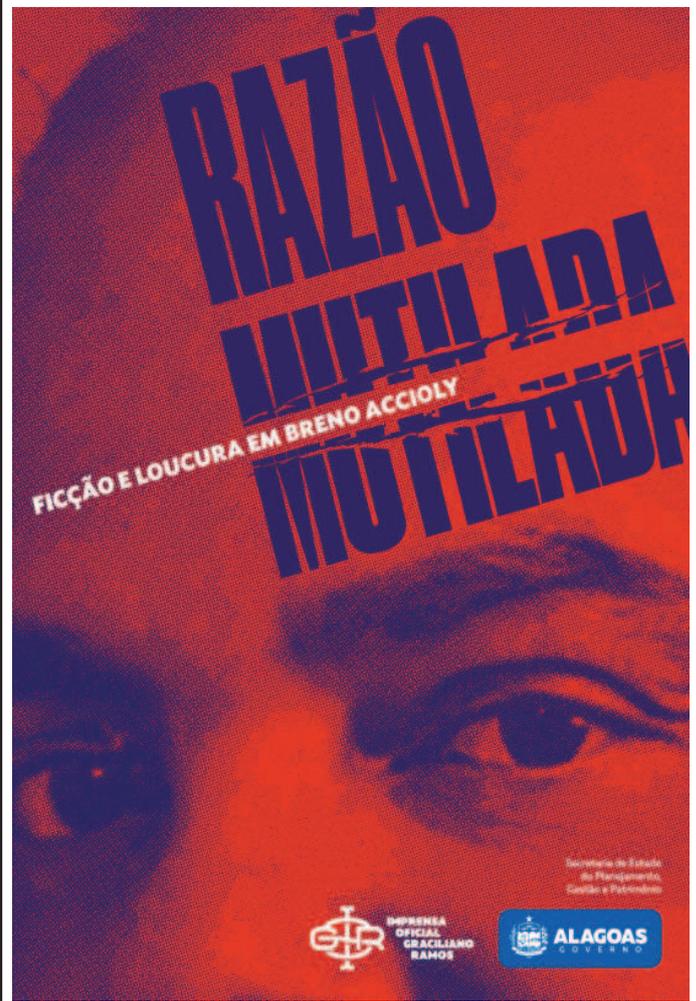
Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 97.864, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 20768710 e no Despacho PGE COOPJ 20776758, bem como no Despacho PGE PASUBGER 20925298 e no Despacho PGE COOPA 21053000, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21171993, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000025079/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária n° 0022902-30.2011.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual;

Considerando o disposto no inciso I do art. 9º da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação do servidor PAULO SÉRGIO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n° 662.187.054-04, para exercer o cargo efetivo de Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.865, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 21637995 e no Despacho PGE COOPJ 21641879, aprovado pelo Despacho PGE GPG n° 21647376, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000010677/2023,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n° 0709660-79.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e

Considerando o disposto no Edital n° 003/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter definitivo, EVERTON VASCONCELOS CEZAR, inscrito no CPF/MF sob o n° 060.773.144-39, para exercer o cargo de Assistente em Administração/Gestão, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.866, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 22944902 e no Despacho PGE COOPJ 22954515, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22959816, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000041825/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0705818-96.2016.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e

Considerando o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, ANA MESSIA SILVA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n° 054.074-234-13, para exercer o cargo de Professor - Especialidade Educação Física, na Gerência Regional de Educação - 4ª Região, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.867, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Ofício n° E:2237/2023/PGE 22305103, no Despacho PGE PJ 22950662 e no Despacho PGE COOPJ 24666774, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24679103, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000011885/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0711300-88.2017.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e

Considerando o disposto no Edital do Concurso UNCISAL n° 004/2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, DANIELLE KARYNE SENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 008.845.514-90, para exercer o cargo de Enfermeira Obstétrica, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.868, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 20269444 e no Despacho PGE GOOPJ 20279599, aprovado pelo Despacho GPG 20294681, bem como no Despacho PGE PJ 22524808, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 22540560, todos da Procuradoria Geral do Estado, do Processo Administrativo nº E:01204.0000007931/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0000309-08.2007.8.02.0046/00001, da lavra do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Palmeira dos Índios, Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada a servidora ELIÉTE TORRES DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.344.744-49, ao cargo anteriormente ocupado de Professor, matrícula nº 87171-0, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Fica deseficacizado o Decreto Estadual de 1º de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 4 de abril de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.869, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15841008 e no Despacho PGE COOPJ 15844620, bem como no Despacho PGE COOPJ 16099996, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16466723, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000043792/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Cumprimento de Sentença nº 0713173-55.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 23 de novembro de 2020, o 1º Tenente PM ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.411.124-34, matrícula nº 6731-8, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 16 e 23, inciso V, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.496, de 23 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.411.124-34, matrícula nº 6731-8, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.870, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21660258 e no Despacho PGE COOPJ 21664450, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22119661, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000010735/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0731810-88.2018.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 89.299, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2023, que promoveu pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 3 de fevereiro de 2023, o Capitão QOC PM CÍCERO JOSÉ NAVARRO FERRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.068.064-68, matrícula nº 12052-9, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.871, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho COOPA 23381937 e no Despacho PGE GPG 19377817, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000025500/2022,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos Ação Judicial nº 0700377-33.2015.8.02.0046, da lavra da 3ª Vara de Palmeira dos Índios/ Cível; e

Considerando o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 46.538, de 5 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de janeiro de 2016, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, MARIA FERNANDA DE BARROS JUCÁ, para exercer o cargo de Professor - Especialidade Educação Física/Gerência Regional de Educação - 3ª Região, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.872, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 24502730 e no Despacho PGE COOPJ 24517039, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24534479, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000014318/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0712088-05.2017.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 96.266, de 1º de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de abril de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 21 de janeiro de 2022, o 1º Tenente QOA PM EZEQUIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.490.944-49, matrícula nº 4449-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.873, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17024050 e Despacho PGE COOPJ 17037879, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19502846, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001679/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730564-57.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.081, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de maio de 2020, o 2º Sargento PM WANDIVALDO FIDELIS CALHEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.650.414-68, matrícula nº 28462-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.874, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 20558255 e no Despacho PGE COOPJ 20562928, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21339707, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008481/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0729215-19.2018.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 89.281, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2023, que promoveu, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 3 de fevereiro de 2023, o Major QOC PM HEATHCLIFF DAMASCENO GAMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.151.794-00, matrícula nº 11369-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, § 1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo por ressarcimento de preterição, pelo critério Antiguidade, a partir de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.875, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16569366 e Despacho PGE COOPJ 16581928, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19233153, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000029581/2021,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708414-77.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.095, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2022, que promoveu, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 8 de março de 2021, o 1º Sargento PM JAILSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.482.494-15, matrícula nº 9301-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.876, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE GPG 19377817, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001000/2023,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos Ação Judicial nº 0716844-96.2013.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e

Considerando o Edital nº 01-PC/AL, de 24 de agosto de 2012, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 -

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 33.432, de 22 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de maio de 2014, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, EDINEIDE DA SILVA, portadora do CPF nº 986.101.984-72, para exercer o cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.877, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17060491e no Despacho PGE COOPJ 17126087, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19633148, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 22086224, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000001202/2023,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0713238-84.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 36.440, de 22 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2014, que promoveu, por ATO DE BRAVURA, a partir de 29 de julho de 2014, o Cabo PM EDUARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 95615, nos termos dos artigos 10, II, 13 e 14, II da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os artigos 26, II, 30 e 31, II do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, à graduação de 3º Sargento PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.878, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17295556 e no Despacho PGE COOPJ 17311248, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19869922, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000002140/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0704922-77.2021.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 84.808, de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 1 de setembro de 2022, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 25 de agosto de 2022, o Subtenente PM FLÁVIO MACEDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/ MF sob o nº 787.360.054-87, matrícula nº 9049-2, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo por ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, a partir de 19 de abril de 2022, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.879, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 13029952 da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000005128/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 71.630, de 8 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de dezembro de 2020, que nomeou em caráter precário, JACILENE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.695.164-93, para exercer o cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.880, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE COOPJ 11890485, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11891438, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000020040/2020,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804674-30.2018.8.02.0000, da lavra do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 73.471, de 3 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 4 de março de 2021, que nomeou, em caráter precário, GISELY SANTANA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.826.954-07, para exercer o cargo de Enfermeiro/Enfermagem, com carga

horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.881, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 15499880 e no Despacho PGE COOPJ 15521462, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15521727, todos Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008803/2022,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos Ação Ordinária com pedido de Antecipação de Tutela nº 0719254-93.2014.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e

Considerando o Edital nº 01-PC/AL, de 24 de agosto de 2012, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 36.438, de 22 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2014, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, RENIELSON VANDERLEY CAVALCANTE, portador do CPF/MF nº 060.906.554-81, para exercer o cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.882, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.103, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM DIOGO TORRES PERDIGÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.217.384-71, matrícula nº 120049-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.883, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.104 de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, a Capitã QOC PM LILIAN CARDOSO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.188.084-08, matrícula nº 120091-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.884, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.105, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM LEONARDO FILOMENO SIQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.877.574-03, matrícula nº 120058-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.885, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.106, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM FRANCIS DA MOTA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.377.554-70, matrícula nº 120061-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.886, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.107, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM MARCOS AURÉLIO RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.017.394-10, matrícula nº 120048-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.887, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.108, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM ADEMAR SIQUEIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.582.694-23, matrícula nº 120071-2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.888, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.109, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM MÁRCIO ALESSANDRO RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.776.254-61, matrícula nº 120062-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.889, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.110, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM MÁRCIO JEAN GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.609.024-07, matrícula nº 120064-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.890, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.111, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM JACKSON PEDRO DOS SANTOS LINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.668.444-28, matrícula nº 120059-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.891, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.112, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM DIEGO CANUTO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.908.624-71, matrícula nº 120055-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.892, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.113, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM ANTÔNIO UMBELINO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.303.044-06, matrícula nº 12110-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº

SUPLEMENTO

6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.893, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.114, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM SILVIO CÉSAR DA SILVA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.089.034-85, matrícula nº 120060-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.894, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19263723 e no Despacho PGE COOPJ 19283088, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21123521, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000006044/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0725062-11.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.115, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 26 de agosto de 2020, o Capitão QOC PM JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS PORCIÚNCULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.433.674-75, matrícula nº 120046-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo, a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 865211

**PUBLIQUE
NO DIÁRIO
OFICIAL**



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



PUBLIQUE
de forma simplificada
e inteiramente online.

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta-feira | 8h às 17h

✉ materias.imprensaoficialal@gmail.com
☎ (82) 3315-8334



C H E F
MÃE NEIDE



SABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS



agora a
IMPRENSA
OFICIAL
é também um
ponto de
arrecadação
para as vítimas do
RioGrandeDoSul

**Estamos
aceitando
doações de:**

- ♥ **Roupas** em bom estado de conservação
- ♥ **Materiais de Higiene Pessoal**

Horário

🕒 **08 às 17h**



**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

